

**EDITAL Nº 09/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À STARTUPS / PROJETOS INOVADORES**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.610, de 1 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 38.126 de 11 de abril de 2017, que institui a Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação - Inova Brasília e a Instrução Normativa nº 65, de 07 de novembro de 2017, que instituiu o Programa FAPDF de Fomento à Inovação, e o Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convida interessados vinculados à empresas brasileiras emergentes ou que pretenda se constituir como tal, com sede no Distrito Federal, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro na modalidade de subvenção econômica a projetos de desenvolvimento tecnológico ou de inovação nas áreas estratégicas delimitadas neste Edital.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas no Artigo 218 e 219 parágrafo único da Constituição Federal; Artigo 158, inciso X e artigo 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal; Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005; Lei nº 5.869 de 24 de maio de 2017; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 6.140, de 2018; Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações, no que couber; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006; Decreto 39.570/2018; Decreto nº 32.598, de 15 de novembro de 2010 e alterações; Decreto nº 38.126 de 11 de abril de 2017; Decreto nº. 38. 256 de 06 de junho de 2017; Instrução Normativa nº 65, de 07 de novembro de 2017; IN nº 01/2005 CGDF, de 22 de dezembro de 2005, no que couber e demais normativos da FAPDF aplicáveis no que couber.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. O encaminhamento das propostas a que se refere o presente Edital e as comunicações necessárias entre proponente e a FAPDF serão feitas exclusivamente por meio de sistema de informações indicado em Instrução Normativa publicada por esta Fundação.

2.2. Todos os atos oficiais decorrentes do processo seletivo deste Edital serão divulgados no site da FAPDF em www.fap.df.gov.br

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. GRAU DE INOVAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO – nível mensurável de alterações ou mudanças de caráter inovativo, ocorridas em um produto ou processo.

3.2. INOVAÇÃO - introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

3.3. IDEIA INOVADORA – desenvolvimento de produtos, bens e serviços, ou processos, que potencialmente possam ser transformadas em empreendimentos sustentáveis, e que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos relevantes do Distrito Federal.

3.4. MODELO DE NEGÓCIOS - descreve metodologia, etapas e estratégias para o desenvolvimento de um produto ou serviço buscando atingir escala de mercado.



3.5. **STARTUP** - Startup é uma empresa jovem com um modelo de negócios repetível e escalável em um cenário de incertezas e soluções a serem desenvolvidas.

3.6. **SUBVENÇÃO ECONÔMICA** - modalidade de apoio financeiro que consiste na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis diretamente em empresas, para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes às atividades de inovação.

3.7. **CONTRAPARTIDA** – recursos financeiros ou não financeiros (bens e serviços desde que economicamente mensuráveis e comprováveis), os quais devem ser efetivamente aportados ao projeto.

3.8. **MICROEMPRESA** - pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da publicação deste Edital, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.9. **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - pessoa jurídica que tenha auferido, no ano- calendário anterior à data da publicação deste Edital, uma receita operacional bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.10. **COORDENADOR**: responsável pela elaboração, submissão e execução da proposta.

3.11. **EQUIPE DO PROJETO** – de caráter facultativo, mas meritório, trata-se de equipe formada por dois ou mais profissionais qualificados à escolha do(a) Coordenador(a) destinados a auxiliá-lo tecnicamente no desenvolvimento do produto ou serviço inovador.

3.12. **EMPRESA EXECUTORA**: pessoa jurídica à qual está vinculado o(a) Coordenador(a), nos termos deste Edital, enquadrada como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.13. **EMPRESA DO DISTRITO FEDERAL**: empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no Distrito Federal.

3.14. **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES**: é um documento jurídico em que o proponente afirma que os recursos disponibilizados pela FAPDF, por meio do presente Edital, não serão utilizados para benefício próprio ou de terceiros que ultrapasse os objetivos deste Edital.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. São objetivos do presente Edital:

- a) Fomentar a cultura de inovação e de empreendedorismo, apoiando o surgimento de novos empreendimentos, prioritariamente nas áreas estratégicas definidas neste Edital;
- b) Acelerar o desenvolvimento do ecossistema de inovação no Distrito Federal, gerando um ambiente propício à multiplicação de iniciativas empreendedoras;
- c) Promover atividades econômicas de maior valor agregado e de maior intensidade tecnológica;
- d) Criar incentivos para atrair e manter no Distrito Federal os recursos de capital humano gerando oportunidades locais de desenvolvimento;
- e) Atrair capital humano especializado que contribua para a transferência tecnológica e de conhecimento.

5. DO OBJETO

Estimular a criatividade e o empreendedorismo, por meio da concessão de recursos financeiros na forma de subvenção econômica, bolsas, capacitações e suporte operacional, para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores, transformando as ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos relevantes da economia do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

6. DO PÚBLICO ALVO

6.1. Pessoas físicas detentoras da ideia inovadora.

6.1.1. Os proponentes, caso tenham os seus projetos aprovados para a Fase 3 deste Edital, deverão apresentar ou constituir Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do item 7.3. Os proponentes que não



submeterem a documentação da empresa dentro do período delimitado para a habilitação, conforme cronograma, serão automaticamente desclassificados.

7. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Os requisitos para participação, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes:

7.1. Requisitos para participação na Fase 1 (aplicáveis ao Coordenador):

- a) O Coordenador será o proponente e deverá integrar a Equipe do Projeto, comprovando por meio de um currículo profissional (ou CV Lattes) possuir competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e também o vínculo com a empresa (participação como proprietário ou sócio proprietário);
- b) Cada Coordenador poderá participar de apenas uma proposta aprovada;
- c) O Coordenador e os membros da Equipe do Projeto devem ter mais de 18 anos;
- d) Estar adimplente com o Distrito Federal e com a União no momento da submissão da análise, da formalização da concessão e do repasse do apoio financeiro;
- e) Estar adimplente com a FAPDF no momento da formalização da concessão e do repasse do apoio financeiro;
- f) Não ter recebido de apoio financeiro nos Editais Startups nº 05/2015 e nº 09/2016;
- g) Ser residente no Distrito Federal ou RIDE;
- h) Se estrangeiro, estar em situação regular no País;
- i) Não possuir parentesco até o terceiro grau com funcionários da FAPDF ou demais instituições parceiras da FAPDF na execução deste Edital, nem ter vínculo empregatício com as mesmas ou com qualquer órgão público distrital ou federal; e
- j) Ter cadastro atualizado no sistema de informações indicado pela FAPDF conforme “item 2.1”.

7.1.1. A Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seu artigo 3º impede a exigência de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, logo para aferir a adimplência com a União e o Distrito Federal, a FAPDF emitirá as seguintes certidões para o Coordenador:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão positiva de débitos com efeito de negativa do GDF; e

7.1.2. O Coordenador, voluntariamente, poderá no momento da apresentação da proposta de Projeto, encaminhar as certidões enumeradas no item 7.1.1 que serão validadas pela Equipe Técnica da SUCTI.

7.2. Requisitos para participação na Fase 2 (aplicáveis ao Coordenador):

- a) Cadastro atualizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do GDF, cujos acessos encontrar-se-ão disponíveis no site da FAPDF

7.3. Requisitos para participação na Fase 3 (aplicáveis à Empresa Executora):

- a) Estar enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada e com CNPJ no Distrito Federal ou RIDE, com data de constituição de até 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação deste Edital;
- b) Ter objeto social que contemple atividade compatível com a que será desempenhada no projeto;
- c) Ter como proprietário ou sócio proprietário o Coordenador do projeto;
- d) A empresa não poderá ter sócios proprietários que possuam vínculo com outra empresa com atividade afim ao Projeto;
- e) Estar adimplente com o Distrito Federal e com a União no momento da submissão da análise, da formalização da concessão e do repasse do apoio financeiro;



- f) Estar adimplente com a FAPDF no momento da formalização da concessão e do repasse do apoio financeiro; e
- g) Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores na forma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O(a) Coordenador(a) deverá apresentar, em conformidade com o cronograma deste Edital, os documentos listados abaixo, os quais deverão ser anexados, frente e verso, em formato pdf. Cada documento não poderá ultrapassar 10MB (megabytes) e deverá estar atualizado, tendo como data de referência a submissão.

8.1.1. Referentes ao(à) Coordenador(a)

- a) Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), permanente.
- a.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- a.2) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados; b) Cadastro de Pessoa Física-CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;
- b) Currículo profissional ou link para currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq; e
- c) Declarações de ausência de conflito de interesse e de cumprimento dos requisitos de participação neste Edital, conforme modelos disponíveis no site da FAPDF.

8.1.2. Referentes à Equipe do Projeto (aplicáveis a cada membro da equipe):

- a) Currículo profissional ou link para currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq;
- b) Carta de anuência, declarando sua participação no projeto, conforme modelo disponível no site da FAPDF; e
- c) Declarações de ausência de conflito de interesse e de cumprimento dos requisitos de participação neste Edital, conforme modelos disponíveis no site da FAPDF.

8.1.3. Referentes à Empresa Executora (aplicáveis apenas aos projetos selecionados para a Fase 3):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizado;
- b) Ato Constitutivo registrado na Junta Comercial do Distrito Federal;
- c) Ato de designação dos administradores (para o caso em que a designação não tenha sido feita no próprio Contrato Social);
- d) Cópias dos documentos pessoais - CPF e RG, frente e verso, dos representantes legais da Empresa Executora;
- e) Mandato com poderes específicos de representação da Empresa Executora nos atos pertinentes ao presente Edital, nos casos em que o(a) Coordenador(a) não for sócio representante legal;
- f) Declaração do representante legal de que a empresa não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal;
- g) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menor na forma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.



- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão de processos cíveis, trabalhistas, fiscais, de pedido de falência, concordata e recuperações judiciais em trâmite nas Justiça Federal, Estadual e Trabalhista;
- j) Declaração que não consta como empresa inidônea no cadastro do Portal da Transparência – CGU;
- k) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- l) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos com a Secretaria de Estado de Fazenda do GDF;
- m) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- o) Quadro de Usos e Fontes (orçamento), com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida, incluindo aquela estimada em recursos financeiros.

8.2. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador.

8.3. A FAPDF não se responsabiliza por envio de documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou da conexão do Coordenador, ou congestionamento das linhas de comunicação.

9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente a cobertura de despesas correntes de Custeio, conforme a seguir:

- a) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o Coordenador ou membros da Equipe do Projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação, devidamente justificadas.
- b) Material de consumo, incluindo livros ou software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.
- c) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual ligados ao desenvolvimento da inovação e estruturação do empreendimento. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício.

9.2. Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do Projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção.

10. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

10.1. Os seguintes itens são considerados não financiáveis com recursos da subvenção econômica:

- a) aquisição de veículos, máquinas, materiais permanentes, equipamentos de comunicação e telefonia, mobiliários de escritório, eletrônicos, eletrodomésticos e outros bens de capital;
- b) despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações;
- c) gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição;
- d) despesas com combustível e pedágio;
- e) tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.);
- f) pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- g) salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários;



- h) contratações como pessoa física de Coordenador, membro de Equipe do Projeto, sócio ou empregado de Empresa Executora;
- i) contratações como pessoa física de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com Coordenador, membro de Equipe do Projeto, sócio ou empregado de Empresa Executora;
- j) contratações de pessoas jurídicas que tenham qualquer vínculo com Coordenador, membro de Equipe do Projeto, sócio ou empregado de Empresa Executora;
- k) contratações de pessoas jurídicas que tenham qualquer vínculo com cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com Coordenador, membro de Equipe do Projeto, sócio ou empregado de Empresa Executora; e
- l) multas e encargos sociais de qualquer natureza.

10.1.1. As vedações descritas nos itens “h”, “i”, “j” e “k” aplicam-se também à relação entre o Projeto beneficiado e todos os demais Projetos participantes deste Edital.

10.2. Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas necessários para a execução da proposta, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos do presente Edital é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua publicação no DODF.

11.2. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolada na sede da Fundação, situada no Lote 04 do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, no horário de funcionamento do Protocolo, das 10h às 17h de segunda a sexta.

11.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do Edital, este será devidamente corrigido e republicado, e novo Cronograma será divulgado.

11.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venha apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. No caso de pedidos de esclarecimentos, estes serão prestados pela FAPDF e integrarão este Edital para quaisquer efeitos, sendo divulgados no SIGFAP e sítio eletrônico da FAPDF.

12. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZOS
12.1. Lançamento do Edital	11/12/2019
12.2. Impugnação e pedidos de esclarecimento.	11/12 a 26/12/2019
FASE 1 – IDEIAS INOVADORAS	
12.3. Entrega do Projeto e documentação de habilitação	06/01/2020 a 06/04/2020
12.4. Resultado preliminar da habilitação	04/05/2020
12.5. Interposição de recurso da habilitação	04 a 08/05/2020
12.6. Resultado final da habilitação	18/05/2020
12.7. Resultado preliminar da seleção	01/06/2020
12.8. Interposição de recursos da seleção	08/06/2020
12.9. Resultado final da Fase 1	17/06/2020
FASE 2 – PROJETO DE EMPREENDIMENTO	
12.10. Entrega do projeto de empreendimento	17 a 21/08/2020
12.11. Pitch do projeto de empreendimento	24 a 28/08/2020



12.12. Resultado preliminar da seleção	11/09/2020
12.13. Interposição de recurso	11 a 18/09/2020
12.14. Resultado final da Fase 2	25/09/2020
12.15. Contratação	25/09 a 05/10/2020
FASE 3 – PROJETO DE FOMENTO	
12.16. Entrega dos artefatos do projeto de fomento	25 a 29/01/2021
12.17. Pitch do projeto de fomento	01 a 05/02/2021
12.18. Resultado preliminar da seleção	22/02/2021
12.19. Interposição de recurso	22 a 26/02/2021
12.20. Resultado final da seleção	12/03/2021
12.21. Entrega da documentação da empresa constituída	12 a 26/03/2021
12.22. Resultado preliminar da habilitação	12/04/2021
12.23. Interposição de recurso	12 a 16/04/2021
12.24. Resultado final da Fase 3	30/04/2021
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	
12.25. Apresentação dos relatórios	Até 60 dias após o término da vigência
12.26. Seminário de apresentação de resultados	Após o término da vigência

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Serão aplicados recursos da FAPDF, no valor total de R\$ 3.790.000,00 (três milhões setecentos e noventa mil reais), oriundos do Programa de Trabalho nº 19.571.6207.6026.0011 - Fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico-Projetos Inovadores em Empresas e Entidades - FAPDF, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

13.2. O valor máximo a ser financiado por Projeto, na modalidade de bolsa e/ou de subvenção econômica, deverá obedecer às faixas de valores especificadas para cada fase a seguir:

- a) Fase 1 (Ideias Inovadoras) – Recursos não aplicáveis nessa fase;
- b) Fase 2 (Projetos de Empreendimentos) - R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por Projeto, total dos recursos previstos para esta Fase de até R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).
- c) Fase 3 (Projetos de Fomento) - Até R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) por Projeto, total dos recursos previstos para esta Fase de R\$ 3.330.000,00 (três milhões trezentos e trinta mil reais)

13.2.1. Os valores previstos e não utilizados em qualquer das Fases poderão ser remanejados, a critério do Conselho Diretor, a depender da demanda qualificada.

13.3. Os recursos serão liberados em parcelas únicas, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, e segundo a disponibilidade orçamentária da FAPDF.

13.4. Despesas com recursos da FAPDF só poderão ser realizadas dentro da vigência do Termo de Outorga e Aceitação – TOA, e após a liberação dos recursos.

13.5. A seleção do Projeto não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do para o presente Edital e da FAPDF.

14. DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

14.1. Os Coordenadores deverão apresentar suas ideias de produtos (bens e/ou serviços) inovadores, com potencial para serem transformadas em empreendimentos e que incorporem novas tecnologias a setores econômicos relevantes no Distrito Federal.



14.2. Durante as três fases da seleção, os Coordenadores e as Equipes do Projetos receberão capacitações presenciais ou on line, com o intuito de alinhar alguns conceitos importantes, para que possam aprimorar seus Projetos.

14.3. A seleção dos Projetos será realizada em 3 (três) fases distintas e eliminatórias:

- Fase 1: Ideias inovadoras;
- Fase 2: Projetos de empreendimento; e
- Fase 3: Projetos de fomento.

14.4. A participação nas capacitações em todas as fases é obrigatória, sendo exigida a frequência mínima do Coordenador de pelo menos 70% das atividades previstas. O descumprimento deste item acarretará na desclassificação do Projeto, em qualquer das fases, e restituição à FAPDF de quaisquer recursos financeiros concedidos e previstos neste Edital.

14.5. Os Projetos em cada uma das fases acima serão apresentados para avaliação em formulário a serem disponibilizados pela FAPDF contendo minimamente os elementos descritos em cada Fase.

15. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

A metodologia para avaliação e seleção dos Projetos será aplicada em todas as Fases de seleção de acordo com a seguinte estrutura:

15.1. Cada um dos Projetos será avaliado por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, a serem indicados pela FAPDF.

15.1.1. Os avaliadores serão capacitados, presencial ou *on line*, para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o Projeto avaliado. Caso as notas dos dois avaliadores possuam uma discrepância de 20% ou mais, um terceiro avaliador irá atuar como árbitro, de modo a garantir que nenhum Projeto seja prejudicado.

15.1.2. Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade e de ausência de conflito de interesse, comprometendo-se a não utilizar as informações para além dos objetivos deste Edital e declarando, também, que:

- a) não submeterá proposta ao Edital;
- b) não participa no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de qualquer Empresa Executora participante do Edital;
- c) não possuir vínculo empregatício com qualquer Empresa Executora participante do Edital;
- d) não possuir cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o Coordenador, membro de Equipe do Projeto, sócio ou empregado de qualquer Empresa Executora que participe do Edital; e
- e) não estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer Coordenador ou membro de Equipe do Projeto e respectivos cônjuges ou companheiras (os).

15.2. A FAPDF dará publicidade a cada fase de seleção deste Edital.

15.3. O Coordenador poderá recorrer de cada etapa de habilitação e seleção, respeito o cronograma apresentado neste Edital.

15.3.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e encaminhados por escrito, em duas vias, devidamente assinados, e protocolados na FAPDF, em dias úteis, no endereço e horário constante no item 11.2.

15.3.2. Para subsidiar sua decisão o Conselho Diretor poderá solicitar a manifestação de um consultor ad hoc especialista na temática do projeto analisado.

15.3.3. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão objeto de análise pelo Conselho Diretor da FAPDF.

15.3.4. As decisões finais dos recursos são terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.



15.4. O Conselho Diretor da FAPDF apreciará e aprovará os resultados de todas as Fases de seleção e homologará o resultado final deste Edital.

16. DA FASE 1 – IDEIAS INOVADORAS

16.1. O objetivo da Fase 1 é a seleção de 100 (cem) Projetos considerando a oportunidade de mercado e o potencial inovador do produto proposto; e a capacidade técnica e gerencial do Coordenador e da Equipe do Projeto.

16.2. Os Projetos selecionados receberão apoio por meio de capacitação presencial ou *on line* para o desenvolvimento do Projeto de Empreendimento, a ser avaliado na Fase 2 deste Edital.

16.3. A Fase 1 inicia-se com a apresentação pelo Coordenador do Projeto e da documentação de habilitação, esta última detalhada nos itens 8.1.1 e 8.1.2.

16.3.1. O Projeto na Fase 1 será composto minimamente por:

- descrição do problema e/ou oportunidade de mercado identificado pelo proponente;
- descrição da ideia inovadora (produto, serviço ou processo inovador proposto e tecnologias envolvidas);
- vídeo gravado pelo Coordenador, no formato mp4, de tamanho máximo de 25 MB (megabytes), de no máximo 90 segundos, no qual se explica os principais pontos da Ideia Inovadora (*pitch* de elevador);

16.4. A primeira etapa da Fase 1, de caráter eliminatório, é a habilitação dos Projetos, envolvendo a análise dos documentos apresentados.

16.4.1. A documentação será analisada pela Equipe Técnica da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação – SUCTI, sendo desclassificados os Projetos que não atenderem aos requisitos de habilitação.

16.5. Na segunda etapa da Fase 1, que terá caráter classificatório e eliminatório, os Projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Aspecto Considerado	Pontuação
Problema ou oportunidade de Mercado (M)	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de Mercado	0 a 6
Potencial Inovador (I)	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	0 a 6
Equipe do Projeto (E)	Capacidade técnica e gerencial e complementariedade da Equipe do Projeto e do Coordenador (serão avaliados apenas 2 currículos além do Coordenador)	0 a 6

16.5.1. A nota da Fase 1 será obtida pelo produto da nota do problema ou oportunidade de mercado (M) pelo potencial inovador (I), somado à nota da Equipe do Projeto (E), conforme a fórmula:

$$\text{NOTA FASE 1} = (M \times I) + E$$

16.6. Serão eliminados os Projetos com Nota Fase 1 inferior a 12 (doze) pontos.

16.7. Nesta Fase poderão ser selecionadas até 100 (cem) Projetos em ordem decrescente da Nota Fase 1, e passarão para a Fase 2 – Projeto de Empreendimento os que obtiverem as maiores notas, limitadas a um por Coordenador. Caso um mesmo Coordenador tenha mais de um Projeto entre os 100 selecionados, o Coordenador deverá escolher o Projeto que passará a fase seguinte.

16.7.1. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial Inovador (I), Equipe do Projeto (E), Problema ou Oportunidade de Mercado (M) e sorteio, nesta ordem, como critérios de desempate.



17. DA FASE 2 – PROJETO DE EMPREENDIMENTO

17.1. O objetivo da Fase 2 é a seleção de 70 (setenta) Projetos considerando os seus potenciais de mercado e de inovação e seu fator risco.

17.2. Os Projetos selecionados receberão:

- a) capacitação presencial ou *on line* para o desenvolvimento do Projeto de Fomento, a ser avaliado na Fase 3 deste Edital; e
- b) Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, durante 2 (dois) meses, pagos em parcela única.

17.3. A Fase 2 inicia-se com a apresentação pelo Coordenador do Projeto de Empreendimento.

17.3.1. O Projeto de Empreendimento será composto minimamente por:

- a) descrição do produto desenvolvido (estimativa de valores do produto e tecnologias envolvidas);
- b) descrição do tamanho de mercado, abrangência e tendências;
- c) descrição dos investimentos necessários para desenvolvimento do negócio;
- d) apresentação do modelo de negócio;
- e) atividades a serem realizadas, cronograma e responsáveis; e
- f) *pitch* presencial de até 5 (cinco) minutos sobre resultados e aprendizados obtidos na Fase 1 e planejamento de ação e do desenvolvimento e estruturação do modelo de negócio da empresa em evento presencial a ser organizado pela FAPDF.

17.4. Os Projetos cujos representantes não compareçam no local, data e hora estabelecidos para seu *pitch* serão automaticamente desclassificados.

17.5. Somente poderão participar do *pitch* os Projetos que tiverem entregues o projeto de empreendimento conforme descrito no item 17.3.1.

17.6. Os Projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Aspectos considerados	Pontuação
Potencial de Inovação (P)	Fornecimento de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas	4 a 10
Potencial de Mercado (M)	Tamanho, abrangências e tendências	4 a 10
Fator de Risco (R)	Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial da Equipe do Projeto, modelo de negócio	0,4 a 1,0

17.6.1. A nota da Fase 2 será obtida pela multiplicação dos três critérios, em que os dois primeiros fornecem o potencial do negócio e o fator de risco é um redutor que leva em conta a probabilidade do negócio, mesmo tendo potencial, não resultar em sucesso. Por isso, é um fator redutor, em que a pontuação 1,0 significa máxima possibilidade de sucesso. O cálculo descrito segue a fórmula:

$$\text{NOTA FASE 2} = P \times M \times R$$

17.7. Serão eliminados os Projetos com Nota Fase 2 inferior a 21 (vinte e um) pontos.

17.8. Nesta Fase poderão ser selecionadas até 70 (setenta) Projetos em ordem decrescente da Nota Fase 2, e passarão para a Fase 3 – Projeto de Fomento os que obtiverem as maiores notas.

17.8.1. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial de Inovação (P) e sorteio, nesta ordem, como critérios de desempate.



18. DA FASE 3 – PROJETO DE FOMENTO

18.1. O objetivo da Fase 3 é a seleção de 30 (trinta) Projetos considerando a qualidade do projeto de fomento, o planejamento do produto e do negócio, o cronograma físico-financeiro e a consistência no orçamento.

18.2. Os Projetos selecionados receberão:

- Mentoria e assessoria empresarial durante 6 (seis) meses; e
- Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, durante 6 (seis) meses, pagos em parcela única;
- Subvenção Econômica no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

18.3. A Fase 3 inicia-se com a apresentação pelo Coordenador do Projeto de Fomento.

18.3.1. O Projeto de Fomento será composto minimamente por:

- descrição geral do projeto de fomento compreendendo o produto consolidado (bens ou serviços), custo de produção, preço de mercado e tecnologias envolvidas e demais informações relevantes;
- planejamento do negócio;
- cronograma físico-financeiro;
- orçamento;
- declaração de contrapartida econômica ou financeira;
- projeção de crescimento projeto para o próximo ano; e
- pitch* presencial de até 10 (dez) minutos sobre como pretende utilizar os fomentos que porventura serão concedidos, resultados e aprendizados obtidos na Fase 2 e planejamento de ação e de investimentos e expectativas de crescimento para os próximos meses da empresa em evento presencial a ser organizado pela FAPDF.

18.4. Os Projetos que apresentarem propostas acima dos limites constantes neste edital quanto ao valor máximo da subvenção econômica serão automaticamente desclassificados.

18.5. Os Projetos cujos representantes não compareçam no local, data e hora estabelecidos para seu *pitch* serão automaticamente desclassificados.

18.6. Somente poderão participar do *pitch* os Projetos que tiverem entregues o projeto de fomento conforme descrito no item 18.3.1.

18.7. Os Projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Qualidade da Proposta – Descrição do projeto (QP)	4 a 10
Planejamento do produto – produto e tecnologia (PP)	4 a 10
Planejamento do negócio – Mercado, Gestão, equipe e capital (PN)	4 a 10
Cronograma físico-financeiro (CF)	4 a 10
Consistência no orçamento – recursos envolvidos e viabilidade financeiro (O)	4 a 10

18.7.1. Para o cálculo da nota da Fase 3 será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FASE 3} = (\text{QP} + \text{PP} + \text{PN} + \text{CF} + \text{O})/5$$

18.8. Serão eliminados os Projetos com Nota Fase 3 inferior a 6 (seis) pontos.

18.9. A Nota Final do Projeto será calculada pela seguinte fórmula:



$$\text{NOTA FINAL} = ((\text{NOTA FASE 2}/10) + \text{NOTA FASE 3})/2$$

18.10. Nesta Fase poderão ser selecionadas até 30 (trinta) Projetos em ordem decrescente de Nota Final do Projeto, e passarão para a Fase 3 – Projeto de Fomento os que obtiverem as maiores notas.

18.10.1. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial de Inovação (P), Potencial de Mercado (M) e sorteio, nesta ordem, como critérios de desempate.

18.11. Os Coordenadores que tiveram seus Projetos selecionados deverão submeter a documentação da Empresa Executora para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

18.11.1. A documentação será analisada pela Equipe Técnica da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação – SUCTI, sendo desclassificados os Projetos que não atenderem aos requisitos de habilitação.

18.12. A FAPDF reconhecerá os Projetos aprovados para a Fase 3 como Empreendimentos Inovadores;

19. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. O monitoramento dos Projetos selecionados para a Fase 3 ocorrerá por meio de sistema eletrônico de monitoramento a ser disponibilizado pela FAPDF.

19.1.1. Caberá ao Coordenador manter atualizadas as informações indicadas no sistema eletrônico de monitoramento.

19.2. O Coordenador, ou membro da Equipe do Projeto indicado para tanto, deverá realizar a apresentação dos resultados finais do Projeto nos seminários de avaliação a serem agendados pela FAPDF ao término da vigência do fomento.

19.3. A prestação de contas final será extraída do sistema eletrônico de monitoramento e compreenderá:

I. execução do objeto, que deverá conter:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas; e
- d) avaliação de seus resultados.

II. execução financeira, que deverá conter:

- a) relação de pagamentos e os correspondentes recibos e notas fiscais;
- b) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver
- c) extratos bancários de conta corrente e de aplicação desde a abertura da conta até o encerramento; e
- d) comprovante de devolução de saldo não utilizado, se houver, para a conta FAPDF, número 835090-4, da Agência 100, do Banco de Brasília S/A–BRB.

19.4. A prestação de contas final, complementada pelas informações apresentadas no seminário de avaliação, será avaliada por consultores ad hoc.

19.5. Desde que o Projeto seja conduzido nos moldes pactuados, ele poderá ser aprovado mesmo que os resultados obtidos sejam diversos daqueles almejados em função do risco tecnológico ou das incertezas intrínsecas à atividade de desenvolvimento e inovação, devidamente comprovadas, com a consequente aprovação das contas, com ou sem ressalvas, sem que o Coordenador seja obrigado, por esse motivo, a restituir os recursos financeiros utilizados.

19.6. O parecer conclusivo da FAPDF sobre a prestação de contas final deverá concluir, alternativamente, pela:



- I. aprovação da prestação de contas, quando constatado o atingimento dos resultados e das metas pactuadas, ou, quando devidamente justificado, o não atingimento de metas em razão do risco tecnológico;
- II. aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, for constatada impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- III. rejeição da prestação de contas, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, nas seguintes hipóteses:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos resultados e das metas pactuadas;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

19.6.1. O Coordenador que tiver as contas rejeitadas não poderá receber novos fomentos até a regularização da pendência.

19.7. Para dirimir eventuais dúvidas e atender demandas dos órgãos de controle, o Coordenador deverá manter os documentos originais da prestação de contas, pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

20. DA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

20.1. Após a divulgação do Resultado da Fase 2, os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador, mediante assinatura do Termo Outorga e Aceitação - TOA;

20.1.1. A liberação de recursos para a Fase 2 ocorrerá mediante:

- a) assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e Subvenção Econômica via Sistema Eletrônico de Informações – SEI do GDF, cujos acessos encontrar-se-ão disponíveis no site da FAPDF

20.1.2. A liberação de recursos para a Fase 3 ocorrerá mediante:

- a) aprovação do Projeto de Fomento e classificação entre os 30 (trinta) Projetos melhor posicionados na apresentação do Resultado Final; e
- b) aprovação dos documentos para habilitação da Empresa Executora, listados no item 8.1.3.

20.2. O Coordenador e a Empresa Executora, após fase de habilitação da Fase 3, assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos, entre outros:

- a) responsabilidade por todas as obrigações inerentes à Outorgada, permitindo que a FAPDF, Outorgante, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do projeto;
- c) realização de despesas somente a partir da data da assinatura do TOA e da liberação da primeira parcela dos recursos e dentro do prazo de vigência, inclusive no que se refere à contrapartida;
- d) utilização correta dos recursos em fiel atendimento ao TOA e às normativas da FAPDF que regulamentam a matéria, e, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) apresentação da prestação de contas nos prazos pactuados e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da FAPDF e da legislação correlata;
- f) responsabilidade solidária entre a Empresa Executora e o(a) Coordenador(a) por todas as atividades e problemas eventuais durante a execução do Projeto.

20.3. A liberação dos recursos acontecerá conforme cronograma físico-financeiro aprovado, e segundo a disponibilidade orçamentária da FAPDF.

20.4. A FAPDF não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor concedido.



20.5. O(a) Coordenador(a) deverá, após assinatura do TOA, ter conta no Banco de Brasília (BRB), poupança ou conta-corrente, para receber os recursos financeiros aprovados.

20.6. Em caso de se optar pela contrapartida financeira está deverá ser depositada na conta exclusiva para a utilização dos recursos depois da assinatura do TOA.

20.7. O prazo de vigência do TOA será da data da assinatura até 6 (seis) meses liberação da primeira parcela.

20.8. A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência com a Administração Pública Distrital e Federal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação.

21. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

21.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

21.2. Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução da proposta, deverão obrigatoriamente ser apresentados à FAP/DF, quando solicitados.

22. CONTRAPARTIDA DO PROJETO

22.1. Os Projetos deverão aportar contrapartida financeira ou economicamente mensurável mínima de 5% (cinco por cento) em relação ao valor da subvenção concedida.

22.2. Os Projetos que declararem contrapartida financeira ou economicamente mensurável abaixo do mínimo exigido, serão automaticamente desclassificados.

22.3. Em caso de contrapartida financeira esta será depositada na conta exclusiva para a utilização dos recursos depois da assinatura do TOA.

22.4. Em caso de contrapartida econômica o beneficiário deverá quantificar o valor da contrapartida comprovando o percentual com o qual participará, especificando no documento as despesas de capital e custeio que pretende suportar como contrapartida no projeto.

22.5. São vedadas quaisquer contrapartidas que constituam item não financiável de acordo com o item 10 deste Edital.

23. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

23.1. A FAPDF instaurará tomada de contas especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Distrito Federal, quando:

- a) Não for apresentada a prestação de contas e os artefatos exigidos em cada fase de acordo com o cronograma pela Empresa Executora;
- b) Não for aprovada a prestação de contas e as eventuais justificativas apresentadas pelo Coordenador e Empresa Executora não forem aceitas pela FAPDF e, ainda, em decorrência de:
 - i) Desvio de finalidade;
 - ii) Não cumprimento dos recursos da contrapartida;
 - iii) Não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;
- c) Ocorrer qualquer outro fato que resulte prejuízo ao erário.

23.2. A instauração da Tomada de Contas Especial, obedecida a norma específica, será precedida de providências saneadoras por parte da FAPDF e de notificação do responsável, assinalando prazo máximo de 30 (trinta) dias para que apresente a prestação de contas, proposta de compensação ou recolha o valor do débito imputado, acrescido dos encargos decorrentes, bem assim as justificativas e alegações de defesa julgadas necessárias pelo notificado, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

23.3. Instaurada a Tomada de Contas Especial e havendo a apresentação, embora intempestiva, da prestação de contas ou o recolhimento do débito imputado, devidamente corrigido, inclusive gravames legais, caberá a adoção das seguintes providências, conforme o caso:



- a) no caso da apresentação da prestação de contas ou recolhido o valor integral do débito imputado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, deverá ser baixado o registro de inadimplência, e:
- i) se aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento: comunicar o fato imediatamente ao órgão ou entidade que houver instaurado a Tomada de Contas Especial, visando ao arquivamento do processo e à baixa da responsabilidade, e levá-lo ao conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em relatório de atividade do gestor, quando da tomada ou prestação de contas anual do ordenador de despesas do órgão ou entidade concedente;
 - ii) se não aprovada a prestação de contas: comunicar o fato ao órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial, para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito, sob esse novo fundamento, reinscrevendo-se a inadimplência, no caso de a Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do Outorgante.
- b) no caso da apresentação da prestação de contas ou o recolhimento integral do débito apurado, após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, proceder-se-á, também, à baixa da inadimplência, e:
- i) se aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento, tal circunstância será imediatamente comunicada ao órgão de controle interno que certificou as contas, para adoção de providências junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, permanecendo a baixa da inadimplência, porém, mantendo-se a inscrição da responsabilidade apurada, que só poderá ser baixada por decisão do Tribunal de Contas;
 - ii) não sendo aprovada a prestação de contas, comunicar imediatamente ao órgão de controle interno, reinscrevendo-se, entretanto, a inadimplência, no caso da Tomada de Contas Especial referir-se ao atual administrador, tendo em vista a sua permanência à frente da administração do Outorgante.

24. DAS PUBLICAÇÕES

24.1. Qualquer publicação ou material publicitário (portal Internet, outdoors, folder) resultante da proposta deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPDF, incluindo o logotipo. A não citação poderá incorrer em responsabilização do(a) Coordenador(a) e da Empresa Executora.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Qualquer comunicação com a FAPDF, referente ao presente Edital, deverá ser feita exclusivamente pelo(a) Coordenador(a).

25.2. Caso a evolução tecnológica ou descoberta ocorridas durante o desenvolvimento levem à necessidade de alteração no escopo e objetivo do projeto, essa alteração deverá ser informada à FAPDF, mediante justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias. A FAPDF poderá exigir informações adicionais, incluindo abertura de tomadas de conta especial, caso fique caracterizado a desídia ou a falta de compromisso ou esforço com a realização do Projeto em qualquer uma de suas fases.

26. DA CLÁUSULA DE RESERVA

26.1. Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

26.2. A qualquer tempo, a presente Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26.3. A FAPDF reserva-se o direito de, a qualquer tempo, demandar informações com vistas ao acompanhamento e o desenvolvimento das atividades, fazer vistorias in loco e verificar o cumprimento das condições ajustadas no TOA.

27. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

27.1. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.



27.2. Na eventual hipótese da FAPDF vir a ser demandada judicialmente, a Empresa Executora a que está vinculado o(a) Coordenador(a) ressarcirá a FAPDF de todos e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

27.3. o(a) Coordenador(a) responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no Projeto submetido, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no TOA, permitindo que a FAPDF, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

27.4. A FAPDF fica isenta de qualquer responsabilidade pela divulgação ou obtenção não autorizadas, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior.

27.5. Essa Seleção Pública é o documento oficial da FAPDF, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos, ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado neste certame.

27.6. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644.9060.

Brasília, 13 de Novembro de 2019

ALESSANDRO FRANÇA DANTAS

Diretor-Presidente